



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021

PROCESSO Nº 832/2021

TIPO: MENOR PREÇO – POR GLOBAL

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA O ITEM DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Abertura de Licitação para contratação de empresa especializada em realização de diagnostico técnico da situação atual da Gestão Pública, com levantamento de indicadores em ferramenta com recursos de *business intelligence*.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 com suas alterações e nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 001/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e Decreto Municipal nº 002/2006.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de 05 de abril de 2021.

ABERTURA E JULGAMENTO: A partir das 09:30 horas de 15 de abril de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 15 de abril de 2021.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 05 a 15 de abril de 2021, no site www.bll.org.br e no Departamento de Licitações e Compras, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000.

Piên/PR, 29 de março de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

1 . PREÂMBULO

1.1. O Município de Piên, Estado do Paraná, torna público que, na sala do Departamento de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Amazonas, nº 373, através da Plataforma Eletrônica “www.bll.org.br”, realizar-se-á licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em atendimento a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** obedecendo integralmente Leis Federais nº 8.666/1993 com suas alterações e nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 001/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL**.

1.2. O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO TITULAR, Marcos Aurélio Melenek, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, designados pela Portaria nº 03/2021 e suas alterações.

1.3. O PREGÃO será realizado conforme datas abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir de 05 de abril de 2021.**

ABERTURA E JULGAMENTO: **A partir das 09:30 horas de 15 de abril de 2021.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 09:30 horas do dia 15 de abril de 2021.**

1.4. **LOCAL:** www.bll.org.br “**Acesso Identificado no *link* - licitações**”.

1.5. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.6. Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no portal de licitações, sistema portal de licitações bolsa de licitações e leilões do Brasil - BLL, de acordo com a Licença de Uso de Software celebrado com o Município de Piên.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada em realização de diagnostico técnico da situação atual da gestão pública, com levantamento de indicadores em ferramenta com recursos de *business intelligence* para a prefeitura de Piên/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência constante no ANEXO I deste Edital.



3. TIPO DO PREGÃO:

Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Dotação:

03.001.04.122.0003.2004.339039.0500

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (Licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

5.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Piên, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL Compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa previsto no item 1.3.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste PREGÃO pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, que apresentem condições de explorar o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

7.1.1. A comprovação de que o licitante possui condições de fornecer o objeto será feita por ocasião do julgamento de habilitação, através dos seguintes documentos: Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE (cartão CNPJ), contrato social, atestado de capacidade técnica, ou ainda por outro meio de documento que comprove que o licitante já forneceu o objeto para outros clientes.

7.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

7.2.1. Conforme o inciso I do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se microempresa, aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

7.2.2. Conforme o inciso II do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se empresa de pequeno porte, aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.3. O Microempreendedor Individual (MEI) é equiparado à microempresa, possui natureza jurídica de empresário individual e é optante pelo Simples Nacional, considera-se MEI aquele que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

7.4. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

7.5. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na licitação:

- a) de servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên;
- b) de empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;
- e) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);
- f) também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e ainda, aqueles declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, a ser verificado no momento do credenciamento dos interessados;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

7.6. No caso de constar Certidão Positiva em relação aos débitos e, se tratando o licitante de Micro ou Pequena Empresa, enquadradas no disposto no item 5.2., sagrando-se vencedor do certame, este fará jus ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a Certidão Negativa de Débitos ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.7. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.7.1. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (conforme ANEXO V).

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (conforme ANEXO VI).

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do Pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.

d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

7.7.2. As MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL deverão declarar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS, na oportunidade de credenciamento, a sua condição de ME ou EPP, para que possam ter o direito de desempate, nos termos da Lei Complementar Federal 123/2006.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- b) abrir as propostas de preços;
- c) analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) declarar o vencedor;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

9. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

9.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **7.7.1. "a"**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

9.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

9.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

9.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

9.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



9.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o andamento do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

10.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

10.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

10.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até às **09:30 horas do dia da licitação**, horário de Brasília/DF, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

11.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

11.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

11.4. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

11.5. O licitante deverá dar oferta de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

11.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

11.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

12.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Valor unitário;
Marca;
Fabricante;
Descrição detalhada do objeto; contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência. Indicando, no que for aplicável, *a modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.*

12.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

12.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

12.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

13. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A partir das **09:30 horas do dia da sessão**, horário de Brasília/DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.bll.org.br, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

13.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de plano, aqueles que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos neste Edital.

13.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.4. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

13.5. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.6. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

13.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. A partir das **09:30 horas do dia 15 de abril de 2021**, horário de Brasília/DF, será aberta a sessão pública de disputa de preços na internet, no sítio eletrônico www.bll.org.br, por comando do Pregoeiro.

14.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



14.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

14.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

14.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

14.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00 (um real)**.

14.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

14.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

14.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

14.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

14.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

14.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

14.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



14.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14.15. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

14.16. Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio **www.bll.org.br**.

14.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.18. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos [art. 44](#) e [art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), seguido da aplicação do critério estabelecido no [§ 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993](#), se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

14.18.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 12.18, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

14.19. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

14.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

14.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.20.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

14.22. Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o processo, poderão registrar questionamentos o Pregoeiro via Sistema, acessando a sequência “Relatório de Disputa”/”Chat de Mensagens”/”Enviar Mensagens”, para cada lote disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no Sistema.

14.23. O Pregoeiro/equipe de apoio responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registradas no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas do Pregoeiro.

15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

15.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

15.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

15.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

15.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

15.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

15.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

15.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

15.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

15.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

15.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

16. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro efetuará consulta aos cadastros descritos nos subitens 7.6. a fim de comprovar a regularidade de situação do autor da proposta.

16.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

16.3. Após as consultas delineadas no item 14.1, o Pregoeiro examinará os documentos de habilitação exigidos abaixo, sendo que a não inclusão de qualquer documento elencado abaixo, na Plataforma da BLL, acarretará na inabilitação do participante:

16.3.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado (Caso esse documento já tenha sido entregue no credenciamento fica dispensada sua entrega novamente);
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação), com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data de abertura da licitação;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



16.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede;

16.3.3. Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

16.3.4. Qualificação Técnica:

- a) Atestado de Vistoria, devidamente assinado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Claudemir Jose de Andrade. A vistoria deverá ser realizada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data fixada para o recebimento de propostas. A vistoria ocorrerá na Secretaria de Municipal de Administração, localizada na Rua Amazonas, 373 – Centro – Piên / PR – CEP 83860-000, após agendamento com o Sr. Claudemir Jose de Andrade, através do seguinte número de telefone 41-3632-1136 ramal 2238.

- b) Comprovação através de Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação:

b.1) Atestado em realização de pesquisas, levantamentos ou diagnósticos na área pública;

b.2) Atestado em realização de mapeamento de ações e políticas públicas;

b.3) Atestado de execução de projetos e apresentação de indicadores em Software de *Business Intelligence*;

- c) O atestado fornecido por órgão privado deverá conter reconhecimento de firma da assinatura do responsável;

- d) O(s) atestado(s) poderão ter sua(s) autenticidade(s) comprovada(s) conforme Art. 43, §3º, da Lei Federal 8.666/93;

- e) Considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o proponente já forneceu pelo menos 30% (trinta por cento) da parcela de maior relevância do objeto deste Termo de Referência;

- f) Declaração de disponibilidade, com firma reconhecida, de profissionais qualificados, para a fiel execução dos serviços ora licitados;

- g) Original ou cópia autenticada de Atestado (s) de Responsabilidade Técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

execução dos serviços contratados;

h) Declaração de responsabilidade técnica, conforme modelo do ANEXO IX;

i) Comprovante do vínculo do responsável técnico com a empresa proponente, podendo ser feito através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho, cópia do contrato de prestação de serviços ou da apresentação do contrato social (no caso de sócio ou proprietário).

16.3.5. Documentação Complementar:

a) Declaração, nos moldes do ANEXO III deste edital, sob as penas da Lei, que:

- 1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- 3) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 4) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas;
- 5) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) No caso da empresa se enquadrar em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração conforme modelo do ANEXO VII acompanhada de comprovante:

1. Para as **empresas optantes** pelo Sistema Simples de Tributação através do comprovante extraído do *site* da Secretaria da Receita Federal, através do *site* <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>, ou, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
2. Para empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

16.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.4.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

16.5. Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante.

16.6. Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.

16.7. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente Edital e seus Anexos.

16.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

16.9. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

16.9.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

16.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

eletrônico (e-mail), se houver, para contato;

- c) especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- d) apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, sendo que a omissão do prazo de validade na proposta de preços da licitante importará no cumprimento da validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- e) apresentar preço unitário final após o percentual de desconto, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, **com três casas decimais (Ex.: R\$ 1,123)** e irrevogável apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, **frete** e entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, encargos sociais e comerciais, etc.
- g) No caso de Micro ou Pequena Empresa ou Microempreendedor Individual conter declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- h) Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado. (A ausência desta declaração não gera desclassificação da proposta).

17.2. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO - GLOBAL**.

17.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contenham **mais de três casas decimais**;
- b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente incompatíveis com o mercado, por decisão do Pregoeiro;
- c) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado.

18. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

18.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

18.1.1. A pretensão referida no subitem 15.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do *e-mail* licitacoes@pien.pr.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 15.1.

18.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

18.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

19. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

19.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até **03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas.

19.1.1. As medidas referidas no subitem 18.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do *e-mail* licitacoes@pien.pr.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1636, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 16.1.

19.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO. Além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

19.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

20. RECURSO ADMINISTRATIVO E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

20.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

20.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

20.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

20.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

20.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

20.5. A sessão pública poderá ser reaberta:

20.5.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

20.5.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

20.5.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

20.5.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. Pela inexecução total ou parcial dos compromissos firmados na presente licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, conforme segue:

21.1.1. ADVERTÊNCIA: Aplicável no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para as Secretarias requisitantes.

21.1.2. MULTA

a) Pelo atraso injustificado na entrega dos itens, o fornecedor ficará sujeito à penalidade de **multa de mora**, a partir de **01 (um) dia após o vencimento do prazo devido**, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M = V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

- b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;
- b.2) quando houver atraso injustificado na entrega dos itens por **prazo superior a 02 (dois) dias** ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite as Secretarias requisitantes;
- b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;
- b.4) interrupção na entrega dos itens sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;
- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato;
- b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência do contrato;
- b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável do contrato por iniciativa do contratado.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

21.1.3. SUSPENSÃO: Para o fornecedor que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

21.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal que, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

21.3. Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

21.4. Independentemente da aplicação das penalidades indicadas no item 20.1, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

21.5. A inadimplência total ou parcial do empenho, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas no item 20.1, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

21.6. Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

21.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21.8. A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.



22. ADJUDICAÇÃO:

22.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

22.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

23. HOMOLOGAÇÃO:

23.1. Cabe a autoridade competente homologar o PREGÃO.

23.2. A partir do ato de homologação será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

24. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

24.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

25. CONTRATAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

25.1. Os itens objeto deste PREGÃO serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratados consoante às regras próprias do Sistema.

25.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pelo Departamento de Licitações e Compras sito à Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

25.2.1. Não sendo assinada o Contrato, poderá o órgão licitante convocar as outras proponentes classificadas, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 153/2011, observada a ampla defesa e o contraditório.

25.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, inclusive por e-mail.

25.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Licitante. Não havendo decisão, a assinatura do Contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data de convocação.

25.5. Para a assinatura do Contrato, a Licitante poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

25.6. Também para assinatura do Contrato e para o contrato dela decorrente ou para retirada da Nota de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

25.7. A recusa injustificada de assinar o Contrato ou os contratos ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-se às sanções previstas no item 28 e subitens.

25.8. O Contrato poderá sofrer alterações, respeitadas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666, de 1993.

25.8.1. O preço registrado poderá ser revisto em razão de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

25.8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

25.8.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

25.8.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

25.8.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

25.8.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado não puder manter o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá:



25.8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e;

25.8.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

25.8.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do Contrato, adotando as medidas cabíveis e necessárias para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

25.9. O Contrato terá vigência **de 12 (doze) meses**, a contar da data da publicação.

26. ENTREGA DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO

26.1. A prestação dos serviços objetos da presente licitação será de forma PARCELADA, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do Contrato, através da Nota de Empenho, sem qualquer despesa adicional não constante da proposta apresentada na data da licitação.

A Contratada deverá realizar o Projeto e demais serviços explicitados e produzir os documentos descritos no mesmo Item, observadas as formatações predeterminadas nas etapas, conforme cronograma:

Mês/ Etapa	Mê s 01	Mê s 02	Mê s 03	Mê s 04	Mê s 05	Mê s 06	Mê s 07	Mê s 08	Mê s 09	Mê s 10	Mê s 11	Mê s 12
1ª Etapa												
2ª Etapa												
3ª Etapa												
4ª Etapa												
5ª Etapa												
6ª Etapa												

26.2. O objeto da presente licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão rejeitados no recebimento, os serviços fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 26.3 abaixo.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

26.2.1. Para a providência de que trata o item anterior, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a efetiva prestação dos serviços.

26.3. Caso o (s) objeto (s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, ocasionará na não aceitação da Nota, ficando a Contratada obrigada a substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, conforme a urgência do caso, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 28 e subitens deste Edital:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

26.4. O fornecimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no próprio Contrato, bem como nos contratos dela decorrentes.

27. PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS

27.1. Os itens objeto deste Pregão deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, contados do envio da Nota de Empenho, na sede da Prefeitura Municipal de Piên, localizada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, no horário compreendido entre 08:00 e 11:30 e das 13:00 às 16:30.

27.1.2. Quando solicitado pela contratante, por conveniência e/ou praticidade, os relatórios e informações que se adequem no formato digital aos seus devidos fins, poderão ser encaminhadas de forma inclusiva ou exclusiva por e-mail oficial do Município, a ser informado no ato da elaboração da Nota de Empenho.

27.2. Não poderá o Detentor do Contrato recusar-se a entregar itens solicitados na Nota de Empenho, **mesmo que em pequena demanda.**

28. PAGAMENTO

28.1. O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

28.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

28.2. O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

28.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

28.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto as secretarias, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c" Lei Federal 8.666/1993).

29. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

29.1. O preço do valor registrado não sofrerá nenhum tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente termo.

29.2 O Detentor do Contrato, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o EQUILÍBRIO ECONÔMICO dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser prolatada em até 20 (vinte) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Detentor do Contrato, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

29.2.1. O Equilíbrio econômico não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

29.3. A Contratante poderá, na vigência do Registro de Preços, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do Registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço será válido a partir da formalização/atualização do Contrato.

30. DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

30.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), atendendo o direito de prioridade para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

30.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Piên revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema eletrônico utilizado na realização do certame, dando assim, a todos os participantes da licitação, ciência de seu teor.

30.3. O Município de Piên poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

30.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

30.5. É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

30.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

30.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

30.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

30.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

30.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

30.11. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

30.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Rio Negro/PR, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.

30.13. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 08 h às 12 h e das 13 h às 16:30 h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações e Compras, localizado na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, fone 41 3632-1136, ramal 2.

30.14. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente, mesmo nos casos de desclassificação ou inabilitação da proponente.

30.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

30.16. Em conformidade com o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93 quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, corrigidas as inconformidades.

30.17. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro nos termos da legislação pertinente.

31. RELAÇÃO DE ANEXOS

31.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I	ANEXO I e Termo de Referência
ANEXO II	Minuta do Contrato
ANEXO III	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO IV	Modelo de Procuração para Representante Legal
ANEXO V	Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
ANEXO VI	Modelo de Declarações Gerais de Conformidade
ANEXO VII	Modelo de declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO VIII	Modelo de declaração que cumpre os requisitos de habilitação
ANEXO IX	Modelo de declaração de responsabilidade técnica

32. ELEMENTOS BASES NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

32.1. O edital completo ficará à disposição dos interessados e as dúvidas poderão ser esclarecidas na Prefeitura Municipal de Piên, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 29 de março de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO I

Quantidade	Horas presenciais	Tempo de execução e acompanhamento	Valor médio por hora	Valor Médio total
01	400	12 meses	R\$ 166,67	R\$ 66.666,67



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é a Contratação de empresa especializada em realização de Diagnóstico Técnico da situação atual da Gestão Pública, com levantamento de indicadores em ferramenta com recursos de business intelligence para Prefeitura de Piên. A contratação de empresa especializada visa a Modernização Administrativa com o assessoramento e gerenciamento de sua execução em todas as suas fases, incluindo o acompanhamento dos resultados de todas as ações implantadas.

1.1. O escopo do objeto consiste:

- a. Visitas técnicas aos órgãos (Secretarias) da Administração Pública Municipal de Piên contabilizando no mínimo 400 horas presenciais no município;
- b. Levantamento qualitativo e quantitativo de indicadores;
- c. Disponibilização de indicadores em ferramenta de business intelligence gratuitas para ser disponibilizado no Portal da Transparência Municipal;
- d. Preparação de Relatório Técnico Administrativo do Diagnóstico da situação atual da gestão da Prefeitura, após
- e. Entrega de Relatório Final com análise propositiva.

Quantidade	Horas presenciais	Tempo de execução e acompanhamento	Descrição
01	400	12 meses	Diagnóstico técnico da situação atual da Gestão Municipal, com levantamento qualitativo e quantitativo e disponibilização de ferramenta com recursos de business intelligence.

2. DO DIAGNOSTICO

2.1 Sobre o produto

O diagnóstico deverá ser realizado, através de levantamento de campo, coleta de documentos e informações nas áreas abaixo relacionadas, para mapear a situação da gestão municipal nas áreas de gestão de pessoal, gestão de processos e rotinas administrativas, estrutura física e tecnológica, gestão estratégica e gerencial dos órgãos, sistema de arrecadação municipal, sistema de compras/licitação/contratos e pagamentos:

- a. Controladoria Interna;
- b. Governo;
- c. Procuradoria Geral do Município;
- d. Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- e. Agricultura e Meio Ambiente;
- f. Assistência Social e Defesa Civil;
- g. Desenvolvimento Econômico;
- h. Planejamento, Obras e Urbanismo
- i. Saúde;
- j. Viação e Serviços Rodoviários

2.2 Escopo do produto



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

O trabalho de campo nos órgãos supramencionados deverá gerar Relatório técnico, que atenda a todos os requisitos acerca das carências de cada área, acompanhado de catalogação de fotos, relatos escritos, filmagens e provas documentais, com foco nos seguintes pontos de relevância:

- Nível de desenvolvimento tecnológico da Prefeitura;
- Necessidade e foco da capacitação de servidores e gestores públicos e adequação na estrutura administrativa;
- Percepção dos servidores em relação aos aspectos que compreendem o clima organizacional;
- Nível de desburocratização e segurança dos procedimentos administrativos em geral e especificamente dos procedimentos operacionais das áreas financeira, orçamentária, contábil, patrimonial, controle de frotas, folha de pagamento;
- Qualidade e celeridade no atendimento ao cidadão em todas as áreas de prestação de serviços públicos municipais;
- Percepção do cidadão em relação aos diversos serviços prestados e,
- Nível de Integração dos sistemas informatizados existentes e aplicativos (Softwares) em funcionamento.

2.3 O Diagnóstico em questão será dividido em 6 Etapas:

- Primeira Etapa:** Realização de reunião com toda a equipe técnica da Prefeitura e secretarias envolvidas, até o terceiro escalão, para levantamento empírico do macro funcionamento da Administração Pública Municipal e as relações entre as Secretarias. Esta etapa também compreende a elaboração de roteiro e cronograma dos trabalhos de campo que compõem a segunda etapa do trabalho.
- Segunda Etapa:** Levantamentos dos indicadores e disponibilização dos mesmos em instrumento Power BI gratuito para disponibilização no Portal da Transparência do Município e apresentação com conceituação dos secretários;
- Terceira Etapa:** Realização de pesquisa qualitativa e quantitativa em cada área das secretarias envolvidas;
- Quarta Etapa:** Realização das visitas técnicas aos órgãos da Administração Pública Municipal. Os trabalhos de campo deverão ser realizados por equipes qualificadas para avaliar e registrar apropriadamente os pontos relevantes para a elaboração dos relatórios de conclusão dos trabalhos previstos neste Termo. Os trabalhos de campo incluem entrevistas com funcionários municipais, coleta de documentos (carnês de IPTU, alvarás, cópias de rotinas de tramitação de processos etc.) e registros visuais, gráficos, fotográficos, vídeo e informações via telefone.
- Quinta Etapa:** Pesquisa de percepção com a população em relação aos atendimentos e serviços municipais
- Sexta Etapa:** Entrega do produto final, com relatório técnico de Diagnóstico da situação atual da gestão da Prefeitura, com apresentação de Resumo dos principais pontos, apresentação dos resultados das pesquisas e grupos focais e análise propositiva.

3. GERENCIAMENTO

Entende-se por Gerenciamento do Projeto a aplicação de conhecimentos, habilidades, ferramentas e técnicas às atividades do projeto a fim de cumprir seus requisitos. Assim sendo, o gerenciamento compreende em:

- Elaboração e acompanhamento de cronograma de execução;
- Planos de trabalho, modelagem de metodologia adotada para cumprimento de algumas metas para início de execução de todas as etapas propostas;
- Fiscalização do cumprimento do objeto contratado;
- Acompanhamento dos indicadores de resultados das ações implementadas;
- Elaboração dos Relatórios de Acompanhamento das ações elencadas no Diagnóstico.

4. DO PLANO DE TRABALHO

Plano de Trabalho deve ter foco, principal, nas seguintes ações:



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

4.1 Administração Geral:

Com base no diagnóstico realizado nas seguintes áreas deverá ser apresentado um Plano de Trabalho para desenvolvimento de ações que visem a Modernização e Otimização dos procedimentos:

- a. Gestão de Recursos Humanos;
- b. Licitações e Compras;
- c. Gestão de Contratos e convênios;
- d. Protocolo e Controle de Processos;
- e. Gestão das principais faturas de despesa continuada (água e esgoto, energia elétrica e telefone).
- f. Gestão da zeladoria, vigilância e monitoramento eletrônico dos prédios públicos.

4.2 Administração Tributária:

Com base no diagnóstico elaborado nas seguintes áreas deverá ser apresentado um Plano de Trabalho para desenvolvimento de ações que visem a Modernização e Otimização dos seguintes procedimentos:

- a. Arrecadação;
- b. Cobranças Administrativa e Fiscal;
- c. Fiscalização;
- d. Estudos Econômicos e Tributários;
- e. Central de Atendimento ao Contribuinte.

4.3 Administração Financeira e Patrimonial:

Com base no diagnóstico realizado nas seguintes áreas deverá ser apresentado um Plano de Trabalho para desenvolvimento de ações que visem a Modernização e Otimização dos procedimentos:

- a. Orçamento;
- b. Execução Financeira, Contabilidade e Dívida Pública;
- c. Auditoria e Controle Interno;
- d. Gestão e Segurança do Patrimônio, mobiliário e imobiliário, inclusive frota.

4.4 Gestão das Secretarias e Unidades Municipais Prestadoras de Serviços à Coletividade

Com base no diagnóstico realizado nas seguintes áreas, deverão ser apresentadas um Plano de Trabalho a ser elaborado, para desenvolvimento de ações que visem a Modernização e Otimização dos procedimentos de:

- a. Organização e Gerência;
- b. Sistema e Tecnologia da Informação;
- c. Gestão participativa e democrática e,
- d. Regras de conformidade (compliance).

4.5 Identificação de ações vinculadas a uma das quatro áreas enunciadas

Com base no diagnóstico realizado, a contratada deverá elaborar um Plano de Trabalho vinculado às áreas citadas, visando a Modernização e Otimização dos procedimentos, nos seguintes segmentos:

- a. Planejamento, organização e gestão;
- b. Legislação;
- c. Sistemas e tecnologia de informação;
- d. Central de atendimento ao cidadão;
- e. Transparência e Acesso a informação;
- f. Cadastros;
- g. Integração de informações municipais, tanto na esfera intramunicipal quanto no intercâmbio de informações com os órgãos Federais e Estaduais.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

5. METODOLOGIA DO PLANO DE TRABALHO:

Na elaboração do Plano de Trabalho, a contratada deverá primar pela formalidade preestabelecida pelas normas aplicáveis, observando, principalmente, os seguintes critérios:

- Conjunto de ações e metas físicas, para cada área predeterminada, visando alcançar um maior nível de eficiência em sua arrecadação ou de redução efetiva do custo unitário do setor público na prestação dos serviços sociais básicos.
- Conjunto de ações e metas financeiras e/ou qualitativas e/ou quantitativas, específico para cada área de atuação identificada como prioritária pelo Governo, por meio das quais pretenda alcançar um maior nível de eficiência em sua arrecadação ou de redução efetiva do custo unitário do setor público na prestação dos serviços sociais básicos e/ou na melhoria do atendimento ao cidadão e/ou maior eficiência na gestão da área meio e das Secretarias Finalísticas.

Após a aprovação do Diagnóstico Municipal, assessorar e gerenciar a execução de todo o projeto, inclusive os procedimentos administrativos necessários, bem como, acompanhar todas as etapas, apresentando as prestações de contas e o controle das metas junto à Administração.

II. DA PROPOSTA: A PROPOSTA DEVE CONTER O VALOR UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS, A **MARCA**, e o PRAZO DE VALIDADE da proposta (não inferior a 60 dias).

III. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA: A prestação dos serviços objetos da presente licitação será de forma PARCELADA, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do Contrato, através da Nota de Empenho, sem qualquer despesa adicional não constante da proposta apresentada na data da licitação.

A Contratada deverá realizar o Projeto e demais serviços explicitados e produzir os documentos descritos no mesmo Item, observadas as formatações predeterminadas nas etapas, conforme cronograma:

Mês/ Etapa	Mê s 01	Mê s 02	Mê s 03	Mê s 04	Mê s 05	Mê s 06	Mê s 07	Mê s 08	Mê s 09	Mê s 10	Mê s 11	Mê s 12
1ª Etapa												
2ª Etapa												
3ª Etapa												
4ª Etapa												
5ª Etapa												
6ª Etapa												

III.1. Não poderá o Detentor do Contrato recusar-se a entregar itens solicitados na Nota de Empenho, **mesmo que em pequena demanda.**

IV. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto das Secretarias solicitantes.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

IV.I. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

IV.II. O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

IV.III. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

IV.IV. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c" Lei Federal 8.666/1993).

V. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO: A fiscalização e a gestão da execução do objeto deste pregão será realizada pela Administração, através dos servidores indicados abaixo, os quais atuarão no acompanhamento das solicitações e acompanharão a efetividade da entrega do item:

SECRETARIA	FISCAL/ GESTOR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	LETÍCIA APARECIDA FUERST / CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

VI. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

VI.I. São obrigações da Contratada:

- Efetuar as entregas/prestação dos serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data de entrega dos itens/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte (s) o serviço (s) em que se verifique falha, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;



- g) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação, seja com tributos, taxas, fretes, seguros, pessoal, garantias ou quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- h) Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na Minuta de Contrato.

VI.II. São obrigações da Contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que a empresa contratada possa desempenhar bem suas funções;
- b) Disponibilizar local, data e horário para a entrega dos materiais/prestação dos serviços pela Contratada e atestar o seu recebimento, quando restarem atendidas todas as especificações e condições;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando minuciosamente a conformidade dos materiais/serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta;
- e) Notificar, por escrito, a empresa contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos, solicitando a sua imediata substituição;
- f) Efetuar os pagamentos pontualmente, de acordo com as condições e preços pactuados no Contrato.

VII. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S):

VII.I. Todos os materiais hospitalares entregues deverão vir acompanhados do Registro do Produto no Ministério da Saúde ou de sua isenção.

VII.II. Todos os materiais hospitalares deverão atender também ao previsto na Portaria nº 802/98 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde

VII.III. A nota fiscal deve vir acompanhada do laudo analítico dos lotes entregues, emitido pelo fabricante. Este laudo deve comprovar o atendimento às especificações previstas pela farmacopeia ou código oficiais para o princípio ativo e forma farmacêutica. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessa exigência (Portaria MS nº 2814/98).



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

VII.III.I. O fornecedor, deverá ainda no momento da entrega das notas fiscais, incluir nessas a identificação do número do lote e o prazo de validade dos medicamentos.

VII.IV. O fornecedor deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos o Certificado de Controle de Qualidade do lote de cada produto, emitido pelo laboratório produtor.

VII.V. Ficará sob total responsabilidade do fornecedor, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

VII.VI. O acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura.

VII.VII. O acondicionamento e transporte dos medicamentos devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura.

VII.VIII. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).

VII.IX. Quando a empresa participante for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal específica do titular para comercialização daquele produto (Portaria MS nº 2814/98).

VII.X. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

VII.XI. Os Órgãos Participantes observarão, para efeito de quantificação do pedido, a quantidade mínima da embalagem primária, nos casos de impossibilidade de fracionamento. Caso o fornecedor receba o empenho com quantidade incompatível com a possibilidade de fracionamento, deverá imediatamente informar ao município a situação, requerendo a revisão do empenho e, ainda, o cancelamento da quantidade remanescente no sistema informatizado.

VII.XII. O recebimento dos itens será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no presente Edital.

VII.XIII. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 dias.



VIII. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A contratação de que trata o presente Plano de Trabalho, se justifica em razão de possibilitar melhores condições para que o Município exerça sua competência na forma prevista na Lei Orgânica, de modo a prover o bem-estar de sua população, contemplando:

- a) A modernização dos layouts, fluxos de trabalho, treinamento de pessoal;
- b) O incremento das receitas do Município;
- c) O aumento da qualidade dos serviços prestados na Educação, Saúde, Assistência Social pela disponibilização de software, sistemas interligados, equipamentos, treinamentos;
- d) O treinamento de grande parte dos técnicos da Prefeitura, dotando os departamentos de competência para desempenho de suas funções, dentro da realidade do Século 21.

Ademais, a presente solicitação encontra fundamento no fato de que o nosso Município necessita aprimorar os serviços que presta à coletividade, assim como aprimorar-se nas funções estatais que exerce, dentre elas a de arrecadar tributos, licitar e contratar obras públicas que melhoram a qualidade de vida do cidadão, além de licitar e fazer a aquisição de material de expediente para garantir o bom funcionamento da máquina administrativa, entre outras. Estruturar a gestão significa criar mecanismos modernos para que a Prefeitura realize tais ações de forma mais eficiente e eficaz, visando sempre a melhoria qualitativa na gestão municipal.

É fato que a realização de diagnósticos de diversas áreas e o gerenciamento do Projeto de Diagnóstico Municipal requer um número significativo de profissionais qualificados e com expertise neste segmento, com agilidade na execução do Projeto, o que o Município de Piên não dispõe. Deste modo, necessária se faz a contratação de empresa para prestar esta Consultoria para Elaboração deste Projeto, que é o Diagnóstico técnico da situação atual da Gestão Municipal.

VIII.1. JUSTIFICATIVA QUANTO À EXCLUSIVIDADE CONCEDIDA À MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

A realização de procedimentos licitatórios cuja participação é exclusiva para Microempresas e/ou empresas de Pequeno Porte, encontra respaldo legal na Lei Complementar nº 123/06 (alterada pela Lei Complementar nº 147/14), mais precisamente no disposto no inciso I do art. 48 da referida Lei, bem como está amparada pelo que disciplina a Lei Complementar Municipal nº 1/15, que trata da questão no inciso III do § 1º do art. 34. Ademais, a grande maioria das empresas localizadas no Município de Piên e região estão enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou são Microempreendedores Individuais, os quais, por equiparação, são também contemplados com os benefícios das Leis acima citadas. O crescimento e o desenvolvimento do Município vêm proporcionando inúmeras oportunidades de negócios às micro e pequenas empresas instaladas na cidade e na região e cada vez mais o município tem empregado esforços para a construção de um ambiente que permita a essas empresas um melhor aproveitamento dessas oportunidades e a conversão destas em inclusão social, emprego e renda. O Município de Piên, desde 2009 concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte. O



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas visa ampliar sua participação nas licitações municipais e assim impulsionar o desenvolvimento socioeconômico da cidade. Há que se considerar que as contratações públicas são de grande importância para o desenvolvimento econômico e social do país. O planejamento adequado das compras governamentais é um fator relevante em favor do desenvolvimento local e regional, visto que pode privilegiar os pequenos negócios sediados no município e região. Assim, o Município de Piên busca realizar licitações voltadas ao fortalecimento e ao desenvolvimento econômico e social da cidade, sempre ancorado nas legislações pertinentes e nas políticas públicas de que visam esse desenvolvimento.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº e inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pelo Procurador Geral Sr. Calebe França Costa, OAB/PR nº 61.756/PR em conjunto com o Secretário de Saúde, o Sr. Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, inscrito doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, de acordo com as normas constantes no Edital de Licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº 033/2021** devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

1. Consideram-se registrados os preços constantes do relatório em anexo, do Detentor do Contrato:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, Inscrição Municipal nº, com endereço na Rua, nº, em/....., CEP:, fone/fax: (..), e-mail, neste ato representada por, inscrito(a) no CPF sob nº

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega da Nota de Empenho com que correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile e e-mail, na forma descrita no Edital de **Pregão Eletrônico nº 033/2021**.

3. DO OBJETO, ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

3.1. Os itens objeto deste Pregão deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, contados do envio da Nota de Empenho, na sede da Prefeitura Municipal de Piên, localizada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, no horário compreendido entre 08:00 e 11:30 e das 13:00 às 16:30.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

3.1.1. Quando solicitado pela contratante, por conveniência e/ou praticidade, os relatórios e informações que se adequem no formato digital aos seus devidos fins, poderão ser encaminhadas de forma inclusiva ou exclusiva por e-mail oficial do Município, a ser informado no ato da elaboração da Nota de Empenho.

3.1.2. A prestação dos serviços objetos da presente licitação será de forma PARCELADA, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do Contrato, através da Nota de Empenho, sem qualquer despesa adicional não constante da proposta apresentada na data da licitação.

3.2. O objeto da presente licitação será recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) Serão rejeitados no recebimento, os serviços fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 26.3 do referido edital.

3.2.1. Para a providência de que trata o item anterior, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis após a efetiva prestação dos serviços.

3.3. Caso o (s) objeto (s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, ocasionará na não aceitação da Nota, ficando a Contratada obrigada a substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, conforme a urgência do caso, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 28 e subitens deste Edital:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.4. O fornecimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no próprio Contrato, bem como nos contratos dela decorrentes.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

3.5. Não poderá o Detentor do Contrato recusar-se a entregar os itens solicitados na Nota de Empenho, mesmo que em pequena demanda.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**.

5. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

5.1. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

5.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.2. O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

5.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c" Lei Federal 8.666/1993).

6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

7. Os itens serão entregues provisoriamente o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da prestação dos serviços, ou imediatamente quando for o caso.

8. DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

8.1. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta do código a seguir discriminado(s):



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Dotação:

03.001.04.122.0003.2004.339039.0500

9. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. A Detentora do Contrato obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega do equipamento nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/ Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

9.1.3. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta do Contrato;

9.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Este Contrato não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

10. O descumprimento das obrigações pactuadas sujeitará o fornecedor às sanções definidas no item 28 do edital e subitens do edital de **Pregão Eletrônico nº 033/2021**, que deste Contrato faz parte integrante.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

11. O Detentor do Contrato deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº 033/2021**.

12. Faz parte integrante deste Contrato, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº 033/2021**, as Notas de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora do Contrato naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização da execução do objeto do Contrato será realizada pela Administração, através do(s) servidor(es) indicado(s) abaixo, ao(s) qual(is) se designará(ão) o acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos itens e execução destes:

SECRETARIA	FISCAL/ GESTOR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	LETÍCIA APARECIDA FUERST / CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

13.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. As questões oriundas deste Contrato e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro/PR, esgotadas as vias administrativas.

15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Piên, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

Piên/PR, de de 2021.

P/ Contratante:

Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Calebe França Costa
Procurador Geral do Município
OAB/PR 71.756

Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 019/2021

P/ Contratado:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RESPONSÁVEL EMPRESA CONTRATADA

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: Assinatura: _____

Nome: Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO III

PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Piên

Sr. Pregoeiro,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2021

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA / MODELO	GARANTIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

(Local), ____ de ____ de 2021.

(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)



ANEXO IV

PROCURAÇÃO NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)

Nome: (Razão Social)

Nome Resumido:

Endereço:

Complemento: Bairro:

Cidade: UF:

CEP:

CNPJ/CPF:

Inscrição estadual: RG:

Telefone comercial: Fax:

Celular:

E-mail:

Representante legal:

Cargo:

Telefone:

Ramo de Atividade:

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- a) tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- b) observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- c) observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- d) designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações; e
- e) pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no **ANEXO VI** do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no **ANEXO VI** do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5. (Cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- a) declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- b) apresentar lance de preço;
- c) apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo Pregoeiro;
- d) solicitar informações via sistema eletrônico;
- e) interpor recursos contra atos do Pregoeiro;
- f) apresentar e retirar documentos;
- g) solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- h) assinar documentos relativos às propostas;
- i) emitir e firmar o fechamento da operação; e
- j) praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:

Endereço:

CNPJ:

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO V

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – (DIRETAMENTE PELO LICITANTE).

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:

CNPJ/CPF:

Operadores

1 Nome:

CPF: Função:

Telefone: Celular:

Fax: *E-mail:*

2 Nome:

CPF: Função:

Telefone: Celular:

Fax: *E-mail:*

3 Nome:

CPF: Função:

Telefone: Celular:

Fax: *E-mail:*

O Licitante reconhece que:

- a) A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- b) O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- c) A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso;
- d) O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- e) O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÕES GERAIS DE CONFORMIDADE

Pregão Eletrônico nº/2021

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2021.

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de nº/....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

2. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

3. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....

(local e data)

.....

(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Importante:

1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº ... /2021

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social)..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº .../2021, cujo objeto é

.....

(Local e data)

.....

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº xx/2021

Conforme o disposto no Edital em epígrafe declaramos que o responsável técnico pelo serviço, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	Nome	Especialidade	Assinatura do responsável técnico (obrigatório)

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

(Local), __ de __ de 2021.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)